

LEI ORDINÁRIA Nº 1707

de 21 de dezembro de 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR E MOVIMENTAR CONTAS-CORRENTES NO BANCO BRADESCO S/A DE CAMAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, VIII da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar contas-correntes
no Banco Bradesco S/A de Camapuã, bem como a firmar convênios para a
arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal, realizar
aplicações financeiras e demais atos concernentes ao sistema bancário.*

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Camapuã, MS, 21 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1707/2010 - 21 de dezembro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em